

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 EDITAL Nº 003/2024

Edital de Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em assistência social para realizar sob demanda capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de indivíduos em vulnerabilidade social, vinculado ao programa Acessuas Trabalho do Governo Federal, em atendimento a secretaria municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

Período de recebimento da documentação e da inscrição: a partir do dia 15 de março 2024, 12:00h e permanecendo em aberto por prazo indeterminado.

Período de recebimento da documentação: Prazo indeterminado para recebimento.

Endereço eletrônico: <u>licitacao@buritizeiro.mg.gov.br</u>

Endereço Postal: Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro de Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000.

Pedidos de esclarecimento: Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico (e-mail) <u>licitacao@buritizeiro.mg.gov.br</u>, devendo ser respondidas em até 03 (três) dias úteis.

A Prefeitura Municipal de Buritizeiro, com sede à Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro de Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em assistência social para realizar sob demanda capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de indivíduos em vulnerabilidade social, vinculado ao programa Acessuas Trabalho do Governo Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda..

Para o conhecimento da íntegra do Edital, os interessados poderão acessar por meio do sítio eletrônico www.buritizeiro.mg.gov.br/edital .

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em assistência social para realizar sob demanda capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de indivíduos em vulnerabilidade social, vinculado ao programa Acessuas Trabalho do Governo Federal, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda., no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) deste Edital, obedecidos os critérios de credenciamento ora fixados, bem como as condições gerais de

🕲 38 37 prestação de serviços constante neste Edital.

O @buritizeiropreifeitura



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. São condições subjetivas de participação:

- 2.1.1. Poderão participar do presente credenciamento empresas que tenham:
- I- Experiência comprovada em ações de inclusão social e profissional;
- II- Capacidade técnica para oferecer capacitação e formação profissional;
- III- Comprometimento com a diversidade e respeito à igualdade de oportunidades;
- IV- Cumprimento das legislações trabalhistas e normativas relacionadas à inclusão de pessoas em situação de vulnerabilidade.
- V- comprovação de regularidade cível, fiscal e trabalhista, e atendam às condições específicas de habilitação conforme o constante nos itens 4 e 5 deste Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.2. Os dados informados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO II) são de responsabilidade dos prestadores interessados, que deverão comprová-los por meio da apresentação da documentação exigida nos itens 4 e 5 deste Edital.
- 2.1.3. Não serão aceitos documentos entregues fora das condições, dias e horários estabelecidos.

2.2. Não serão admitidos à participação:

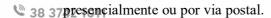
- 2.2.1. Os prestadores interessados que estiverem cumprindo penalidade de suspensão impostas pela Administração Direta ou Indireta nos níveis federal, estadual e ou municipal ou pena de inidoneidade, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021.
- 2.2.2. Os prestadores interessados cujos sócios ou administradores integrarem o quadro de servidores da Administração Direta ou Indireta do município de Buritizeiro.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. As impugnações ao Edital, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e que forem aplicáveis ao Credenciamento, deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas à Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro de Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000. Para a Comissão de Credenciamento vinculada a Secretaria emissora do Edital, sendo recebida pelo Setor de Licitações, e protocoladas através do email licitacao@buritizeiro.mg.gov.br, no prazo estabelecido em Lei, em 03(três) dias uteis contados da data da publicação do presente Edital.
- **3.2.** Caberá à Secretaria emissora do edital analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar deste credenciamento deverão encaminhar a documentação,



@buritizeiropreifeitura



4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- 4.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- 4.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- 4.2.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 4.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- 4.3.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.3.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.6. Certidão de Regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- 4.3.7. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da credenciada que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - 4.4.1.1. Caso o(a) interessado(a) esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.5.1. Declaração subscrita por representante legal do(a) interessado(a), em conformidade com o modelo constante do Anexo II, atestando que:

🕲 38 3742 1(a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(i) @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

- 4.5.2. Declaração subscrita por representante legal da credenciada, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, afirmando que seu formulário de inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- 4.5.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da credenciada, em conformidade com o modelo constante do Anexo II, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.5.4. Além das declarações exigidas nos itens supramencionados, a comprovação de condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser realizada da seguinte forma:
- 4.5.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente; 4.5.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - 4.5.4.3. Se sociedade cooperativa, pela demonstração de Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.6. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1. A Empresa (Pessoa Jurídica), deverá comprovar experiência profissional anterior no ramo pela Administração Direta, Indireta (Administração Municipal) ou Fundações ou pela iniciativa privada.

5. DAS INSCRIÇÕES

- **5.1.** As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário, cujo modelo integra este edital como Anexo II, e encaminhado à "Comissão de Credenciamento da Secretaria Emissora", via postal ou presencialmente, no endereço: Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro de Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000.
- **5.2.** As inscrições poderão ser suspensas ou encerradas por motivo de interesse público devidamente justificado.
- **5.3.** Pedidos de esclarecimento do presente edital serão obtidos a qualquer tempo através do endereço eletrônico <u>licitacao@buritizeiro.mg.gov.br</u>, devendo a resposta ser realizada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido.

6. DA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Estarão habilitados a contratar com o Município de Buritizeiro todas as empresas Interessadss que 38 37 aceitarem prestar os serviços previstos no ANEXO I, nos valores indicados e que tenham atendido às © @buritizeiropreifeituro

facebodemais/exigênciasedotEdital.



7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O formulário de inscrição e os documentos de habilitação já relacionados neste edital deverão ser apresentados via postal ou presencial no endereço Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro de Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000.
- 7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do formulário de inscrição.
- 7.3. A comissão de credenciamento do Município de Buritizeiro analisará e avaliará a documentação dos interessados.
- 7.4. A Comissão de Credenciamento da Secretaria Emissora vinculada ao Município de Buritizeiro poderá, quando julgar necessário, realizar diligências junto ao prestador interessado, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados
- 7.5. Os interessados considerados não habilitados, por não cumprirem as exigências deste edital de convocação, intimados da decisão mediante correio eletrônico ou via postal, poderão, sem prejuízo de eventual pedido de reconsideração, interpor recurso à Comissão de Credenciamento da Secretaria emissora, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do respectivo recebimento.
- 7.6. O recurso não terá efeito suspensivo e deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Credenciamento do Município de Buritizeiro e protocolizado via e-mail no endereço eletrônico licitação@buritizeiro.mg.gov.br, pessoalmente ou via postal no endereço Praça Coronel José Geraldo, 01, Centro de Buritizeiro-MG, CEP: 39.280-000

8. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 8.1. Posteriormente a publicação da homologação da licitação ou ato equivalente, a empresa credenciada - empresa de assistência social - será informada pela Divisão Financeira da Administração Municipal sobre a emissão da nota fiscal dos serviços prestados em razão de sua finalização.
- 8.2. Emitida e apresentada a nota fiscal junto a Divisão Financeira da Administração Municipal, a mesma será encaminhada à Secretaria Municipal emissora do edital que atestará, no próprio documento a realização dos serviços autorizando a quitação da correspondente nota fiscal.

9. DOS REPASSES DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 9.1. Os repasses dos pagamentos e o reajuste dos preços serão efetuados em conformidade com o termo de credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.
- 9.2. A forma de remuneração se dará por licitação finalizada, após a publicação de homologação ou ato 38 37 equivalente do referido processo licitatório, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta do
- © @burit Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.



9.2.1. O preço será reajustado com periodicidade anual, em data base estabelecida pelo Município de Buritizeiro, mediante a aplicação índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos doze meses.

10. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 10.1. A contratação decorrente do presente credenciamento será formalizada mediante celebração de Termo de Credenciamento, cuja minuta integra este Edital como ANEXO III devendo a credenciada comparecer à Prefeitura Municipal de Buritizeiro, Pça Cel. José Geraldo nº 01, Centro, CEP 39280-000, Buritizeiro/MG, em data a ser definida mediante convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, ou encaminhá-lo, em suas vias originais, devidamente assinado e com firma reconhecida(e assinaturas equiparadas, respeitando o Princípio do Formalismo Moderado).
 - 10.1.1. Será aceita a assinatura do Termo de Credenciamento por assinatura digital devidamente certificada pelo ICP- Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
 - 10.1.2. A assinatura do Termo deve ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após a convocação, sob pena de ser exigida nova realização do procedimento de inscrição.
- 10.2. Se, por ocasião da formalização do termo de credenciamento, as certidões de regularidade de débito da credenciada estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração Municipal poderá emitir novas certidões que serão devidamente juntadas ao processo para regular prosseguimento do credenciamento.
- 10.3. Não sendo possível atualizar as certidões que se apresentarem vencidas, a credenciada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante apresentação das respectivas certidões, com prazos de validade em vigência, sob pena de o credenciamento não se realizar. O referido prazo pode ser prorrogado, mediante a apresentação de protocolo, nos casos em que a expedição da referida certidão seja superior a 05 (cinco) dias úteis.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

- 11.1. O credenciamento terá caráter precário, por isso, a qualquer momento o credenciado ou a Administração poderão denunciar o ajuste caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- **11.2.** A rescisão do credenciamento obedecerá ao que preceituam os artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021, garantindo à credenciada o direito da ampla defesa e do contraditório.
- 11.3. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem indenização de qualquer natureza, mediante notificação prévia contraprova de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.





12. DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** As informações ou esclarecimentos relativos a esse credenciamento deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br.
- **13.2.** O Município de Buritizeiro poderá revogar ou anular o presente Edital de credenciamento, nos termos da lei e deste Edital, sem que caiba aos interessados qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação, além dos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA DESIGNAÇÃO DOS PROCESSOS

- 1. Diante de mais de um credenciado e da impossibilidade de convocação ao mesmo tempo de todos para a realização do serviço, a demanda será distribuída de forma rotativa, utilizando-se como critério a ordem cronológica de credenciamentos, começando pelo primeiro a credenciado, posteriormente pelo segundo e assim sucessivamente, até que todos sejam contemplados, quando então volta-se ao primeiro da lista, seguindo a sequência definida.
- 2. Na hipótese de credenciamentos conjuntos, será realizado sorteio público para a designação da ordem.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III- MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Buritizeiro-MG, 20 de fevereiro de 2024.

Willian Santos Laranjeira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 EDITAL 003/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA SEDEST

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o credenciamento de empresas para a execução de atividades relacionadas ao Programa Acessuas Trabalho, visando a capacitação profissional e a inserção no mercado de trabalho de indivíduos em situação de vulnerabilidade, residentes no município de Buritizeiro, MG.

Nome do Projeto: PROJETO ACESSUAS TRABALHO

Capacidade: 300 usuários

Local de instalação do projeto: CRAS - Avenida Brasil, 476, São

Francisco.

Área de abrangência: Município de Buritizeiro/MG.

Bem imóvel: Locado pela SEDEST

Valor de custeio do projeto, sendo: R\$ 60.000,00

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a carência de instituições com experiência em formação profissional no município, o credenciamento de empresas especializadas torna-se essencial para ampliar as oportunidades e fortalecer a inclusão social e profissional dos beneficiários do Programa Acessuas Trabalho.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de credenciamento é respaldado e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada 38.3742 1011 Pela Lei Federal nº 13.204/2015, em especial pelas normativas que regem os compositivos de Assistência Social (SUAS) e demais dispositivos legais relacionados à contratação de serviços por parte CNF 18.279.067/0001-72

da administração pública municipal.O referido credenciamento será realizado através de chamamento público tendo em vista seleção de proposta para a celebração de parceria na modalidade TERMO DE COLABORAÇÃO com a Prefeitura Municipal de Buritizeiro/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, doravante denominada SEDEST, localizada à Rua Prefeito Arnaldo Gonzaga, 233, São Francisco.

4. CARACTERÍSTICAS DO CREDENCIAMENTO

- I- Credenciamento aberto a empresas com experiência comprovada em formação profissional e inclusão social.
- II- Seleção baseada em critérios técnicos transparentes e alinhados aos objetivos do Programa Acessuas Trabalho.
- III- Estabelecimento de parcerias intersetoriais para maximizar o impacto do programa.

5. PARTES CONTRATANTES

As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO e a empresa credenciada nos termos da Lei 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do credenciamento será de um ano contado da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

7. VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor para a capacitação de 300 pessoas em situação de vulnerabilidade é de R\$ 60.000,00.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do programa ACESSUAS TRABALHO correrão da seguinte dotação 333903900000 - 16600000TRANSF. DE REC. DO FUNDO

NACIO, Reduzido: 493.

(i) @buritizeiropreifeitura



9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

I- Desenvolvimento de Programas de Formação Profissional:

Elaborar e implementar programas de formação profissional alinhados às necessidades identificadas na comunidade de Buritizeiro.

Garantir a qualidade, atualização e adequação dos conteúdos programáticos aos padrões exigidos.

II- Inserção Efetiva no Mercado de Trabalho:

Desenvolver estratégias para garantir a inserção efetiva dos beneficiários no mercado de trabalho local.

Estabelecer parcerias com empresas locais visando oportunidades de estágio, emprego e capacitação prática.

III- Adaptação às Peculiaridades Locais:

Considerar as características específicas da comunidade de Buritizeiro na concepção e execução dos programas.

Promover a inclusão cultural e respeitar a diversidade presente na região.

IV- Transparência e Prestação de Contas:

Manter transparência nas atividades, fornecendo informações claras sobre os processos de formação e inserção profissional.

Prestar contas regularmente por meio de relatórios detalhados sobre as ações desenvolvidas.

V- Participação em Atividades de Avaliação:

Participar ativamente de processos de avaliação e monitoramento conduzidos pela comissão designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Colaborar na análise de indicadores de desempenho e resultados, ajustando estratégias conforme necessário.

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



VI - Comunicação Efetiva com os Beneficiários:

Estabelecer canais de comunicação efetiva com os beneficiários, garantindo o entendimento claro dos objetivos e benefícios do programa.

Fomentar a participação ativa dos beneficiários no processo de formação e inserção profissional.

VII - Capacitação e Atualização Técnica:

Investir na capacitação contínua de instrutores e profissionais envolvidos na execução dos programas.

Manter-se atualizada quanto às melhores práticas de formação profissional e inclusão social.

VIII- Cumprimento de Prazos e Metas:

Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução das atividades.

Alcançar as metas estabelecidas em termos de número de beneficiários atendidos, taxa de inserção profissional e outras métricas relevantes.

IV- Colaboração em Parcerias Intersetoriais:

Colaborar ativamente em parcerias intersetoriais, promovendo o alinhamento de esforços com outras organizações governamentais, do setor privado e da sociedade civil.

Contribuir para a criação de uma rede de apoio ampla e eficaz.

X- Manutenção da Ética Profissional:

Agir de acordo com os princípios éticos e morais no trato com beneficiários, colaboradores e demais partes interessadas.

Garantir a confidencialidade das informações relacionadas aos beneficiários.

1038 374 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

© britiseiropreificitura propreificitura propr

Disponibilizar os recursos financeiros necessários para a execução do Programa Acessuas Trabalho de acordo com o contrato estabelecido. Garantir a pontualidade nos repasses financeiros, conforme as condições e prazos definidos em contrato.

II- Fornecer Informações Relevantes:

Prover informações relevantes sobre a comunidade de Buritizeiro, suas características socioeconômicas e demandas específicas.

Colaborar na identificação de potenciais beneficiários e empresas locais para parcerias.

III- Apoio na Mobilização Social:

Colaborar na mobilização social para divulgação e sensibilização da comunidade em relação ao Programa Acessuas Trabalho.

Facilitar o acesso da empresa credenciada às comunidades e gruposalvo do programa.

IV- Monitoramento e Avaliação das Atividades:

Designar uma comissão para o monitoramento e avaliação das atividades executadas pela empresa credenciada. Realizar reuniões periódicas de avaliação e alinhamento, promovendo um acompanhamento constante das ações.

V- Fornecer Documentação Necessária:

Fornecer à empresa credenciada toda a documentação necessária para a realização das atividades do programa.

Colaborar na obtenção de dados e informações relevantes para o desenvolvimento das ações.

VI- Promover Parcerias Intersetoriais:

Facilitar e promover parcerias intersetoriais, incentivando a colaboração entre diferentes setores governamentais, privados e da sociedade civil.

Contribuir para a construção de uma rede de apoio ampla e eficaz.



VII- Zelar pela Legitimidade do Programa:

Manter a comunicação transparente com a comunidade, garantindo a legitimidade e aceitação do Programa Acessuas Trabalho.

Responder a questionamentos da comunidade e outras partes interessadas, quando necessário.

VIII- Acompanhamento da Execução Financeira:

Acompanhar a execução financeira do contrato, assegurando que os recursos sejam utilizados de acordo com as diretrizes e objetivos estabelecidos.

Fiscalizar a regularidade e eficiência dos processos de prestação de contas.

IV- Prestar Apoio Técnico quando Necessário:

Prestar apoio técnico quando necessário, fornecendo informações adicionais, esclarecimentos e suporte para o bom desenvolvimento das atividades.

Atuar como facilitador na resolução de eventuais desafios ou obstáculos identificados durante a execução do programa.

X- Cumprir com as Obrigações Contratuais:

Cumprir com todas as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes.

Respeitar os prazos, condições e cláusulas acordadas, assegurando uma parceria eficiente e harmoniosa.

11. RESCISÃO

I- Descumprimento Contratual:

Se a empresa credenciada não cumprir as cláusulas contratuais, não atingir os resultados acordados ou agir de maneira incompatível com as normativas estabelecidas no contrato.

II- Inexecução ou Má Execução:

Caso, a empresa credenciada apresente inexecução ou má execução das atividades, comprometendo a qualidade e efetividade do Programa facebook.com/buritizeiroprefeitura

Acessuas Frabalho.

Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



III- Não Regularização de Pendências Documentais:

Se a empresa credenciada não regularizar pendências documentais dentro do prazo estipulado, prejudicando a legalidade e conformidade da parceria.

IV- Impossibilidade de Continuidade por Motivos Legais:

Se ocorrerem mudanças na legislação que inviabilizem a continuidade da parceria entre as partes.

V- Decisão Acordada entre as Partes:

Mediante decisão acordada entre o Município de Buritizeiro e a empresa credenciada, quando ambas as partes concordarem que a continuidade não é mais viável ou vantajosa.

VI- Falta de Prestação de Contas Adequada: Se a empresa credenciada não prestar contas de maneira adequada, transparente e dentro dos prazos estabelecidos.

VII- Alterações Significativas nas Condições do Contrato:

No caso de alterações significativas nas condições que motivaram a celebração do contrato, tornando-o inviável ou prejudicial para ambas as partes.

12. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 12.2 A fiscalização do presente contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor especialmente designado para assegurar o perfeito cumprimento do

contrato 11

© @buritizeiropreifeitura

- 12.3 O representante da Administração anotará em registro proprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 12.4 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

16. DO FORO

Para todas as questões decorrentes deste contrato, será competente o foro da Comarca da Pirapora/MG, sem qualquer exceção.

Willian Santos Laranjeira

(Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.





© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 EDITAL Nº 003/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Programa Acessuas Trabalho é uma iniciativa voltada para a promoção da autonomia e inclusão social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, visando sua inserção no mercado de trabalho. Com o intuito de fortalecer e expandir o alcance do programa, torna-se fundamental o credenciamento de empresas parceiras que possuam a expertise necessária para a execução eficiente das propostas. O credenciamento de empresas é essencial para garantir a diversidade de oportunidades oferecidas aos beneficiários do Trabalho. parceria Programa Acessuas Α com organizações comprometidas e qualificadas contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos do programa, impactando positivamente a vida dos participantes.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As empresas interessadas deverão atender aos seguintes critérios para serem consideradas aptas para o credenciamento:

- VI- Experiência comprovada em ações de inclusão social e profissional;
- VII- Capacidade técnica para oferecer capacitação e formação profissional;
- VIII- Comprometimento com a diversidade e respeito à igualdade de oportunidades;
- IX- Cumprimento das legislações trabalhistas e normativas 38 3742 1011 relacionadas à inclusão de pessoas em situação de @buritizeiropreifeitura
- f facebook.com/lunierabielidade.



X- comprovação de regularidade cível, fiscal e traba

3 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A meta do município de Buritizeiro/MG é de 300 pessoas em situação de vulnerabilidade a serem capacitadas.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado evidencia a ausência de instituições com experiência em formação profissional em Buritizeiro, MG. Esse cenário reforça a importância do credenciamento de empresas especializadas para suprir essa lacuna, fortalecendo o Programa Acessuas Trabalho e proporcionando oportunidades concretas para a população local em situação de vulnerabilidade.

Este levantamento servirá como base para a definição dos critérios de credenciamento, garantindo a seleção de empresas capazes de preencher essa lacuna e contribuir efetivamente para a inclusão social e profissional em Buritizeiro, MG.

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, tendo como prazo de execução de 12 (doze) meses é de R\$ 60.000,00 baseada em avaliação realizada por profissional devidamente qualificado.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O processo de credenciamento será estruturado para atrair empresas que possuam experiência comprovada em formação profissional e inclusão social. Serão divulgados critérios transparentes e específicos, alinhados com os objetivos do Programa Acessuas Trabalho, garantindo a seleção de parceiros comprometidos com a missave reference compositor e inserir profissionalmente os beneficiários.

Essa proposta de solução busca estabelecer um modelo eficiente e abrangente para a execução do Programa Acessuas Trabalho por meio do credenciamento de empresas, visando promover a inclusão social e profissional de forma sustentável e significativa na comunidade de Buritizeiro, MG.

7 - PARCELAMENTO

O parcelamento para a execução do programa será dividido em 2 parcelas de R\$ 20.000,00, sendo que a primeira parcela será de logo após o credenciamento e a segunda e terceira parcela será após a capacitação de 100 pessoas.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Resultados Pretendidos no Credenciamento de Empresas para a Execução do Programa Acessuas Trabalho:

- I- Ampliação das Oportunidades de Formação Profissional:
- II- Aumento do número e diversidade de cursos e programas de formação profissional oferecidos às pessoas em situação de vulnerabilidade.
- III- Disponibilização de oportunidades de capacitação alinhadas às demandas do mercado de trabalho local.
- IV- Inserção Efetiva no Mercado de Trabalho:
- V- Aumento da taxa de inserção profissional dos beneficiários do Programa Acessuas Trabalho.
- VI- Criação de parcerias com empresas locais para garantir a colocação dos participantes em ambientes de trabalho adequados.
- VII- Desenvolvimento de Competências Específicas:
- № 3VIII-011 Desenvolvimento e aprimoramento de competências técnicas
- © @buritizeiropreifeitura o mercado de trabalho. I facebook.com/buritizeiroprefeitura
- Praça Coronel José Geraldo, 01 Centro • CEP 39280-000 CNPJ 18.279.067/0001-72



- IX- Adaptação dos programas de formação às necessidades específicas da comunidade, considerando as peculiaridades locais.
- X- Promoção da Inclusão Social:
- XI- Contribuição para a redução das desigualdades sociais por meio da inclusão de grupos vulneráveis no ambiente profissional.
- XII- Criação de um ambiente de trabalho inclusivo que respeite a diversidade e promova a igualdade de oportunidades.
- XIII- Empoderamento dos Beneficiários:
- XIV- Capacitação dos beneficiários para que se tornem agentes ativos na busca por oportunidades de trabalho.
- XV- Fomento da autonomia e confiança dos participantes para que possam superar barreiras e desafios no ambiente.

Esses resultados pretendidos visam garantir que o credenciamento de empresas para a execução do Programa Acessuas Trabalho contribua efetivamente para a inclusão social e profissional, promovendo mudanças positivas na vida dos participantes e na dinâmica socioeconômica da comunidade de Buritizeiro, MG.

09 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO *Não se aplica.*

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Não haverá contratações da mesma natureza além desta para cuidar do objeto (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Não há que se falar em impactos ambientais neste caso, sendo uma prestação de serviços de natureza, na visão desta secretaria, sustentável.

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



12 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a viabilidade do credenciamento de empresas para a execução do Programa Acessuas Trabalho está fundamentada na otimização de recursos, na expertise diversificada, na adaptação às necessidades locais e no fortalecimento das parcerias intersetoriais, promovendo uma abordagem mais eficaz e sustentável para a inclusão social e profissional em Buritizeiro, MG.

Willian Santos Laranjeira

(Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda)





© @buritizeiropreifeitura





ANEXO II

ANEXO II.1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE CREDENCIAMENTO - Município de Buritizeiro

Razão Social:		
Nome Fantasia:		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Endereço:	Nº: Comp.:	
CEP: Bairro:	Município/Estado:	E-mail:
Fone 1: () Fone 2	:()	
Representante:		
Dados Bancários (Código do Banco	/ Agência / Conta Corrente):	
, de	de 20	
DOCUMENTOS E CERTIDÕES () Ato Constitutivo/Contrato Social () Certidão Simplificada da Junta Co () CNPJ: () Inscrição no Cadastro de Contribu		
, de:		
() Data de validade da Certidão Con	junta de Débitos Relativos a Tribut	tos Federais:
() Data de validade da Certidão Neg	ativa de Débitos Estaduais:	
() Data de validade da Certidão Neg	ativa de Débitos dos Tributos Mun	icipais:
() Certidão Negativa de Débito pera		
() Certidão de Regularidade junto ao		
() Certidão Negativa de Falência e R		
() Atestados de desempenho de ativi	dade: quantidade	



(a) @buritizeiropreifeitura





ANEXO II.2

DECLARAÇÃO

- a) Declaro que há interesse em prestar os serviços constantes no Edital e TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.
- c) Que recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos

Credenciamento;

- d) Que não está impedida de licitar com o poder público por ter sido apenada com declaração de inidoneidade, por qualquer ente da Administração Pública, cujos efeitos se encontram pendentes ou sem que tenha sido reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- f) Que meu Formulário de Inscrição foi elaborado de maneira independente e que conduzo meus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013.
- g) Que a contratada e seus membros, não poderão ter qualquer relação de parentesco com membros da Administração da Administração Municipal, bem como também do quadro de servidores, vínculo empregatício, trabalho ou Prestação de Serviços com Associações e Sindicato da Categoria, no intuito de se evitar questionamentos, caracterizando a contratação de forma imparcial.
- h) Estou ciente e de acordo com os Termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.

Data:	Assinatura
Nome Legível	
Empresa:	













ANEXO II.3

DECLARAÇÃO

(apenas para microempresa e empresa de pequeno porte)

Declaro	o	enq	enquadramento			da	empresa	
					nos	critérios p	previstos no artig	o 3°
da lei Complementar	Federal no	123/2006, bem	como a não	inclusão	nas	vedações	previstas no me	smo
diploma legal.								
		–	de			de 20		
		Repro	esentante Lega	ıl				





(a) @buritizeiropreifeitura





ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO	DE BURITIZE	EIRO - MG, pes	soa jurídio	ca de direi	to público, ir	nscrita no CNPJ
sob nº: 18.279.0	67/0001-72, cor	n sede à Praça	Cel. José	Geraldo, 1	nº 01, Centro	o, CEP 39.280-
000, representad	o pelo seu Prefe	ito Municipal o	Sr. Pedro	Henriqu	e Soares Br	aga, brasileiro,
solteiro, inscrit	o no CPF	N°. 092.460.8	36.60, d	oravante	designado	simplesmente
CREDENCIAN	ΓE, firma o pres	ente termo de c	redenciam	nento com	a empresa,	
inscrita no CNPJ	sob nº	, com se	de à Rua_		, nº, H	Bairro,
Município	, Estado _	, CE	P:	, neste	ato represen	itada pelo sócio
o Sr	, portador	do RG nº	e d	lo CPF nº.		, doravante
designada simp	lesmente CRI	EDENCIADA,	baseada	no instr	rumento co	nvocatório do
CREDENCIAM	IENTO Nº 002/	/ 2024 e pelas clá	iusulas a s	seguir:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente **Termo de Credenciamento de pessoas jurídicas** especializadas em assistência social para realizar sob demanda capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho de indivíduos em vulnerabilidade social, vinculado ao programa Acessuas Trabalho do Governo Federal, em atendimento a Secretaria **Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, conforme detalhamento e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que compõem o Edital de Credenciamento nº 02/2024.
- 1.1 Os serviços e os valores a serem pagos, objeto do credenciamento, são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Preço Unitário (R\$)
01	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E A INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO DE ININDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE.	300	Serviço	200,00

1.2 Os limites dos quantitativos indicados são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execução individuais.

38 3742 1011

© @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura



2- DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1.Os serviços serão prestados exclusivamente dentro da circunscrição territorial do Município, com pessoal, materiais, produtos e equipamentos próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município
- 2.2. Para a realização dos serviços, o Credenciado deverá receber do Credeciante, a autorização emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, devidamente assinada, com a indicação da data e quantidade, na qual constará o serviço a ser realizado. Conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **3.1** O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, número da conta informada pela Credenciada em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias.
 - a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento.
 - b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade
- **3.2** Nos preços computados deverão estar inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, materiais e equipamentos empregados, depreciação, aluguéis, seguros, administração e tributos.
- **3.3** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os valores fixados são irreajustáveis, porém poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE ou outro que vier a substituí-lo, mediante requerimento do credenciado.

5 DA VIGÊNCIA:

38 374A1 vigência do termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado,

© @buritizeiropreifeitura a contar da data de assinatura do presente termo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





6DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 6.1 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, o **Município** obriga-se a:
 - a) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo térmico da prestação de serviço do objeto desta licitação;
 - b) Zelar pela eficiência dos procedimentos sobre sua responsabilidade;
- c) Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução da Prestação dos serviços;
 - d) Aplicar à Credenciada penalidades, quando for o caso;
 - e) Prestar à Credenciada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária á perfeita execução do objeto;
 - f) Notificar, por escrito, a Credenciada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Efetuar o pagamento à Credenciada, no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente, devidamente atestada.
- 6.2 Além das determinações contidas no instrumento convocatório e seus anexos e daquelas decorrentes de Lei. a Credenciada obriga-se a:
- a) Os serviços deverão ser executados pela empresa credenciada, estritamente
- relacionados com o objeto deste termo;

 b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o material e a mão de obra;
 - c) Manter durante o credenciamento, as mesmas condições de habilitação e atualizados os dados cadastrais:
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e) Executar o objeto licitado, nas condições, preços e prazos e forma estipulada no Edital e seus anexos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- n Submeter-se à fiscalização do Município permitindo acesso às suas instalações. formalmente indicados pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda para que realize supervisão técnica, controle de fiscalização da execução do objeto;
- g) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Município;
- h) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- i) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto, devendo arcar com os custos e manutenção dos materiais e equipamentos que porventura necessite utilizar;





7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do credenciamento correrão à conta de recurso financeiro, através da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento vigente de 2024.

8- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **8.1** O acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente será exercida pelo fiscal do Contrato o Sr. ________, a qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas.
- **8.2** Cabe à Credenciada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objetodesta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município.
- **8.3** A fiscalização, pelo Município, não desobriga a Credenciada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual. A ausência de comunicação, por parte do Município, sobre irregularidades ou falhas, não exime a Credenciada das responsabilidades determinadas no Edital e seus anexos.

9 - DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **8.4** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.
- **8.5** Em caso de negativa injustificada de atendimento ou atendimento em desacordo com o preceituado neste Edital, posteriormente a conclusão do processo administrativo, sendo que, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
- **8.6** A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.14.133/2021 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Credenciada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Buritizeiro MG.
- **8.7** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- **8.8** A empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



© @buritizeiropreifeitura



fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

- **8.9** As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.10** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.
- 9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

9 - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

O presente credenciamento é regido pelo que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Executivo Municipal nº 025/2023 e suas alterações, e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie.

10- DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE:

O presente Termo de Credenciamento resulta do Credenciamento nº 002/2024, de 29/01/2024.

11 - DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pirapora - MG, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.



@buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura





Buritizeiro – MG. de de 2024.

CPF:

PEDRO HENRIQUE SOARES BRAGA

Prefeito Municipal

	Credenciada	
Testemunhas:		

CPF:



(a) @buritizeiropreifeitura

facebook.com/buritizeiroprefeitura

